

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS/BA

Pregão Eletrônico nº 025/2022

Processo Administrativo Nº 119/2022

Validade: 12 (DOZE) MESES, preservada as ressalvas legais (art. 57) em aplicação subsidiária da Lei 8.666/93.

Vigência: 19/10/2022 a 19/10/2023

ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS E INSUMOS PARA MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS.

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede do **MUNICÍPIO DE CORDEIROS - PREFEITURA MUNICIPAL**, Estado da Bahia, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, nº 104, Bairro Centro, CEP: 46.280-000, em Cordeiros – BA, representado pelo Sr. Prefeito Municipal **DELCI ALVES LUZ**, brasileiro, casado, agente político, Identidade nº 0802907105 – SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 894.360.085-20, encontradiço a Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Bairro Centro, CEP: 46.280- 000, em Cordeiros – BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CORDEIROS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, inscrito no CNPJ sob o nº 11.342.536/0001-01, neste ato representada pela Secretária a **SRA. CÁSSIA ANA DOS SANTOS SILVA**, CPF nº 007.004.905-07, RG nº 07.594.881-85 SSP-BA, encontradiça a Praça Manoel Alves Cordeiro, nº 188, Bairro Centro, Cordeiros – BA, e a empresa **DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 31.341.284/0001-03, com sede a Rua do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, representado pelo **SR. IVAN ANDRADE SANTOS** brasileiro, maior, capaz, empresário, Documento de Identificação nº 1381939597 e CPF nº 035.109.595-07, residente e domiciliado a Rua Eliana Maria Teixeira, nº 34, Bairro Itaigara, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, nos termos da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 057/2021, Decreto Federal nº. 7.892/2013 de 23/01/2013, Decreto Federal nº 8.250/2014 e das demais normas aplicáveis à espécie e ainda regulamento local, resolvem efetuar o registro de preços, conforme decisão alcançada pela ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, ambas do Processo Administrativo nº 119/2022, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 025/2022. Os preços registrados constam da planilha de preços (ata de abertura da sessão) em anexo, devendo-se observar quanto aquisição, as seguintes cláusulas e condições:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



1. DO OBJETO:

- 1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos e insumos para manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Cordeiros**, na forma, quantitativo e nas condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, Termo de Referência, na Proposta de Preços, os quais são parte integrante deste instrumento de compromisso, negociação por lote e adjudicação por item, os quais permanecerão disponíveis, conforme condições exigidas, para execução do objeto registrado sempre que demandado na forma do contrato individual e/ou instrumento congêneres, nota de empenho, Ordem de Compra, a ser firmado quando do chamamento, com base na Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da possibilidade de aplicação das ressalvas legais, inclusive as de aplicação subsidiária.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES:

- 2.1.** A Administração ou gerenciamento desta Ata caberá à Secretaria Municipal de Saúde, sob anuência da Prefeitura Municipal de Cordeiros/BA.
- 2.2.** Todos os órgãos do Poder Executivo Municipal são participantes do registro de preços.

3. DA FORMA DE REQUISIÇÃO:

- 3.1.** Da Requisição:
- 3.1.1.** A Administração/Órgão solicitante deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), empenho ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata de Registro de Preços, depois de consulta ao órgão gerenciador.
- 3.1.2.** Na OC ou OF ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.
- 3.1.3.** De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OF e da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta seja o caso.
- 3.2.** A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 3.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, do contrato ou instrumento congênere (nota de empenho, Ordem de compra), a fiscalização será

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



exercida por um representante da contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência a administração.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 014, de 2017.
 - 4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.
- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1. O objeto a ser prestado deverá estar em total conformidade com as exigências constantes do edital, seus anexos, Termo de Referência, Proposta de Preços e desta Ata de Registro de Preços e com os preços e quantitativos registrados no quadro que integra esta Ata de Registro de Preços.

5.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.341.284/0001-03, Insc. Estadual nº 151.370.832, com sede a Rua do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, E-mail: central.pedidos@distribuidoradelta.com.br, Representante Legal: Ivan Andrade Santos						
Lote 02 - Materiais Odontológicos - Produtos de Consumo						
ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	MARCA/REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Ácido Fosf 37% (similar Maquira) Gel de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. * Possui corante azul que facilita sua visualização e controle durante a aplicação. * Possui boa afinidade com água, o que permite fácil remoção após o condicionamento. * Não escorre do local aplicado. * Condac 37% é um gel de base aquosa contendo Ácido	Pct	200	Iodontosul	R\$ 11,29	R\$ 2.258,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



02	Adesivo Single Bond Universal: Embalagem c/ 6g. Adesivo com Exclusiva "VMS Technology". Vitrebond Copolímero: Permite a reidratação das fibras colágenas e a formação de uma camada híbrida mesmo com a dentina ressecada. MDP: Permite maior adesão ao esmalte. Utilizado como Primer Metálico. Aumenta a adesão na técnica autocondicionante. Confere maior longevidade ao adesivo (não necessita de refrigeração). Silano: Usado como silano nas cerâmicas vítreas (feldspáticas e dissilicato de lítio), cerâmicas infiltradas por vidro (aluminas) e Lava Zircônia.	Und	100	3M	R\$ 153,45	R\$ 15.345,00
03	Adesivo Adper Single Bond 2: Tampa flip-top, Solvente à base de álcool e água; Menor espessura de película, em torno de 7 µm, resulta em uma melhor adaptação de restaurações indiretas. Sistema adesivo com nanotecnologia, exclusiva plataforma tecnológica 3M ESPE: contém cargas que proporcionam uma excelente adesão à dentina e ao esmalte; Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros); Embalagem c/ 6g.	Und	150	3M	R\$ 153,50	R\$ 23.025,00
04	Adesivos Sistema adesivo universal monocomponente. * Contém acetona como solvente, um veículo seguro que faz com que o sistema adesivo apresente baixa viscosidade e alto poder de penetração nas estruturas dentinárias. As restaurações confeccionadas com este sistema apresentam adesões fortes, duráveis e com alta integridade marginal. *Versatilidade nas indicações. * Aumenta a compatibilidade com umidade - hidrofília, alta fluidez e capacidade de penetração na estrutura dentinária, reduzindo a micro infiltração. *Contribui para a redução da reincidência da cárie dental. *Completa compatibilidade com sistemas de	Und	100	Detnsply	R\$ 80,00	R\$ 8.000,00
05	Anestésico Alphacaine Com vaso construtor 2% cx c/50: Cloridato de Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000	Cx	200	DFL	R\$ 127,76	R\$ 25.552,00
06	Anestésico Mepisv SV 3% cx c/ 50: Anestésico à base de cloridrato de mepivacaína a 3%, sem vasoconstritor, com baixa toxicidade e de rápida ação	Cx	50	DLA	R\$ 186,54	R\$ 9.327,00
07	Anestésico Mepiadre cx c/ 50	Cx	25	DLA	R\$ 196,20	R\$ 4.905,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



08	Anestésico Tópico Benzotop: Composição: Benzocaína 20% Registro MS nº 1.0177.0027.002-7 Benzocaína: A benzocaína é o p-aminobenzoato de etilo, um éster etílico do ácido p-aminobenzoico (PABA). Também é um anestésico local, usado como calmante para dores. Que atua bloqueando a condução de impulsos nervosos e diminuindo a permeabilidade da membrana neuronal ao iodeto de sódio. É absorvido de forma rápida através das mucosas. Sabor: Tutti-Frutti, Pote com 12 g	Und	70	DFL	R\$ 15,05	R\$ 1.053,50
09	Cimento ionômero de vidro pó/líquido	Und	100	Maquira	R\$ 72,89	R\$ 7.289,00
10	Detergente enzimático litro - caixa com 6	Cx	60	Prolink	R\$ 87,00	R\$ 5.220,00
11	Fluor Gel 100 ml	Und	100	Maquira	R\$ 9,96	R\$ 996,00
12	Glutaraldeído	Und	30	Cinord	R\$ 19,82	R\$ 594,60
13	Solução Hemostática Hemostank * Contém cloreto de alumínio em sua composição que age principalmente como um adstringente.* Não interfere na presa dos materiais de moldagem e pode ser usado por pacientes cardíacos, pois não contém epinefrina em sua fórmula.* Não mancha tecidos duros e/ou moles.* Possui grande ação adstringente, permitindo moldagens nítidas sem provocar retração gengival.	Und	40	Maquira	R\$ 25,61	R\$ 1.024,40
14	Hydro C	Und	40	Dentsply	R\$ 66,30	R\$ 2.652,00
15	Hidroxido de Cálcio P.A	Und	40	Maquira	R\$ 13,74	R\$ 549,60
16	IRM	Und	20	Dentsply	R\$ 204,60	R\$ 4.092,00
17	Líquido Fixador (Revelador 475ML Carestream Dental.)	Und	100	Carestream	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
18	Líquido Revelador (Fixador 475ML Carestream Dental.)	Und	100	Carestream	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
19	Lubrificante paça de liso	Und	40	Iodontosul	R\$ 35,00	R\$ 1.400,00
20	Obturador provisório (* Indicado para obturação temporária, para tratamentos endodônticos e outros.)	Und	70	Iodontosul	R\$ 28,09	R\$ 1.966,30
21	Pasta Profilática	Und	100	Iodontosul	R\$ 16,33	R\$ 1.633,00
22	Pedra pomes	Pct	20	Iodontosul	R\$ 11,57	R\$ 231,40

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



23	Resina Comp A1: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Und	100	3M	R\$ 99,96	R\$ 9.996,00
24	Resina Comp A2: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Und	100	3M	R\$ 89,63	R\$ 8.963,00
25	Resina Comp A3: * É a resina da 3M ESPE que apresenta a maior resistência ao desgaste. * Material resistente à dureza, compressão e fratura; Imita as estruturas dentais. * Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia. * Maior fluorescência. * Ótimos resultados estéticos. * Alta resistência ao desgaste. * Cor UD = Dentina universal; * Cor CY = Amarelo cervical; * Cor P = Pedo (pediátrica). * Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentes anteriores ou 20 de posteriores.	Und	100	3M	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
26	Clorexidina Solução Degermante 12%	Und	30	Reymer	R\$ 35,46	R\$ 1.063,80
27	Vaselina Sólida pomada 30gr	Und	30	Rioquímica	R\$ 11,58	R\$ 347,40

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



28	Selante de Fóssulas e fissuras Fotopolimerizável: selante resinoso fotopolimerizável de ótima molhabilidade que contribui na prevenção de cáries em dentes posteriores. Seu uso é indicado para selamento de fósulas e fissuras de dentes posteriores com anatomia complexa, em dentes recém-erupcionados e em pacientes com alta produção de cárie/atividade cariogênica. * Barreira mecânica eficiente na superfície oclusal. * Disposto em seringa para simplificar a aplicação. * Fotopolimerizável. O tempo de fotopolimerização é de 20 segundos (considerando fotopolimerizador de luz azul com potência acima de 400 mW/cm²). * A carga ionomérica incorporada ao produto permite maior resistência ao desgaste e longevidade da aplicação. Também recarrega e libera o flúor como forma de substituição do flúor que foi liberado. * Conta com excelente molhabilidade, o que gera adequada adaptação à topografia oclusal. * Flúor: previne a desmineralização dental.	Unid	60	Maquira	R\$ 54,30	R\$ 3.258,00
29	Bicarbonato de Sódio Airon 500g – Morango: Desenvolvido para ser utilizado em qualquer aparelho de jateamento para profilaxia. Sua granulometria e alto grau de pureza permitem uma excelente qualidade para o uso, evitando-se a lesão do esmalte e gengiva. Proporciona completa limpeza nos interproximais Completa limpeza na Sub-Gengival (local aonde a gengiva cobre o Dente) Não causa sangramento nas gengivas saudáveis Eliminação completa de materiais orgânicos. Pó de bicarbonato com alto grau de pureza e extra fino (granulometria 125µm). Indicado na profilaxia bucal e remoção total da placa bacteriana.	Unid	60	Maquira	R\$ 34,18	R\$ 2.050,80
TOTAL DO LOTE 02						R\$ 154.492,80

DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 31.341.284/0001-03, Insc. Estadual nº 151.370.832, com sede a Rua do Boiadeiro, nº 65, Bairro Mandacaru, na cidade de Jequié, Estado da Bahia, E-mail: central.pedidos@distribuidoradelta.com.br, Representante Legal: Ivan Andrade Santos

Lote 03 - Materiais Odontológicos - Produtos Descartáveis

ITEM	MATERIAL	UN	QUANT.	MARCA/REGISTRO	VALOR	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Sugador	Pct	800	Ssplus	R\$ 16,00	R\$ 12.800,00
02	Taça de borracha	Und	100	Microdont	R\$ 2,97	R\$ 297,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



03	Tira de poliéster Transparente cx c/ 50	Und	100	Maquira	R\$ 12,11	R\$ 1.211,00
04	Tira de poliéster para acabamento cx c/ 150 (lixa)	Und	100	AAF	R\$ 13,93	R\$ 1.393,00
05	Algodão Rolo Dental - Cremer : nº 2, Indicado para afastamento da bochecha e absorção de líquidos em tratamento odontológico. Confeccionadas com fibras 100% algodão. * Macias e com ótimo poder de absorção. * Número 1 é mais fino e rígido. * Número 2 é mais espesso e macio. Embalagem com 100	Pct	600	SSplus	R\$ 4,62	R\$ 2.772,00
06	Matriz Metálica 5mm	Und	200	Iodontosul	R\$ 3,60	R\$ 720,00
07	Matriz Metálica 7mm	Und	100	Iodontosul	R\$ 3,50	R\$ 350,00
08	Microbrush	Pct	300	FGM	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
09	Moldeira G	Pct	100	Maquira	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
10	Moldeira M	Pct	100	Maquira	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
11	Papel carbono odontológico	Pct	100	Iodontosul	R\$ 7,63	R\$ 763,00
12	Lixa Metálica	Pct	100	Microdont	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	Lixa p/ resina TDV ou 3M	Pct	30	3M	R\$ 46,60	R\$ 1.398,00
14	Filme Kodak Carestream Adulto E-speed C/ 150 Radiográfico	Und	150	Carestream	R\$ 195,67	R\$ 29.350,50
15	Filme Kodak Carestream Infantil E-speed C/ 150 Radiográfico	Und	150	Carestream	R\$ 190,00	R\$ 28.500,00
16	Fio de Sutura 3.0 1/2 seda cx c/ 24	Cx	100	Shalon	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
17	Fio de Sutura 4.0 1/2 Nylon cx c/ 24	Cx	100	Shalon	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
18	Fio dental	Und	100	Medfio	R\$ 4,50	R\$ 450,00
19	Escova Dental: * Cerdas de nylon macias; * 4 fileiras de tufo, contendo 34 tufo de cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; * Cabo reto; * 17cm de comprimento; * Anatômico; * Com empunhadura; * Embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	Und	7.000	Medfio	R\$ 0,80	R\$ 5.600,00
20	Escova Robinson	Und	100	Microdont	R\$ 3,00	R\$ 300,00
21	Babador- pct c/ 100: * Confeccionado em duas camadas, uma de papel (celulose 100% virgem) e uma de plástico (atóxico). * Branco. * Sem adesivo. * Alto potencial de absorção. * Dimensões: 30 x 40 cm.	Pct	100	Ssplus	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



22	AGULHA GENGIVAL C/100 UN PROCARE (27G(LONGA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	DFL	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
23	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30 G CURTA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto	Cx	50	Injex	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
24	AGULHA GENGIVAL C/100 UN (30G(EXTRA-CURTA)) - Indicado para aplicação de anestésicos e soluções intra-dentais;- Fabricadas em liga de aço inoxidável, com niquelação galvânica;- Produto estéril em óxido de etileno.- Possui rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança do encaixe no cartucho da seringa (padrão imperial); - Compatível com seringa carpulê;- Agulha siliconizada; - Bisel trifacetado que permite uma penetração suave na gengiva do paciente proporcionando menor dor e o máximo de conforto ao paciente; - Embalagem individual, tipo capa protetora rígida, com lacre central, que mantém a esterilidade do produto.	Cx	100	Procure	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
TOTAL DO LOTE 03						R\$ 116.954,50
VALOR TOTAL						R\$ 271.447,30

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 5.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS E VALIDADE DA ATA:

- 6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de Cordeiros/Secretaria Municipal de Saúde e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento e publicação na forma de extrato parcial no DOM.
- 6.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução da ata, pelo período de até 30 (trinta) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, no caso de suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata de Registro de Preços poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.
- 6.4. A Ata de Registro de Preços, quando for o caso, será feito o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos dos licitantes vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando couber e quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 6.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 1993.
- 6.6. A vigência dos contratos decorrente do Sistema de Registro de Preços será de 12 meses, observado o disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666 de 1.993.
- 6.7. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666 de 2013.
- 6.8. O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 6.9. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços a Prefeitura Municipal de Cordeiros, não será obrigado a adquirir o objeto da ata, cujos os preços foram registrados, facultando-lhe a realização de licitação específica

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

- 7.1.** O atendimento das demandas será realizado mediante expedição da Ordem de Compra - OC ou Autorização de Fornecimento – OF, Empenho, emitido conforme sua necessidade podendo ainda ser firmado Contrato Administrativo individual para fornecimento e/ou compra de acordo com a legislação vigente.

8. DO PAGAMENTO:

- 8.1.** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 8.3.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3.1.** Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências neste Edital.
- 8.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 8.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto na legislação vigente.
- 8.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 8.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

9. DO CHAMAMENTO PARA RETIRADA DO CONTRATO OU INSTRUMENTOS EQUIVALENTES:

- 9.1.** Os chamamentos para contratação individual dar-se-á pelo órgão gerenciador depois de consultado o respectivo registro.
- 9.2.** Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 9.3.** O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.
- 9.4.** O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 9.5.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

10. DAS PENALIDADES:

- 10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 10.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 003/20.

10.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 15 do Decreto nº 014/2017, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

11.1. A contratação será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cabendo à mesma todos os atos burocráticos processuais indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os detentores de preços registrados.

11.2. A demandada ficará obrigada a honrar o compromisso assumido observando todas as disposições e exigências do Edital ao qual se encontra vinculado.

11.3. Por ocasião do adimplemento da condição a demandada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

11.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual ou instrumento congênere, o Contratante poderá:

11.4.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte;

11.4.1.1. Na hipótese de falha no fornecimento, a Contratada deverá atender a demanda no prazo estipulado no edital contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

11.4.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não reste prejuízo para a Administração.

11.5. O fornecedor tem o dever de fornecer nota fiscal a cada entrega e encaminhá-la, juntamente com o termo de recebimento assinado pelo servidor responsável, para a Prefeitura Municipal.

11.6. O prazo de entrega dos produtos é de até 08 dias úteis, contados do recebimento da autorização de compra, em remessa parcelada, conforme informações constante na autorização de compra.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 11.7.** O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 11.8.** A entrega deverá ser no local indicado pela Autorização de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Cordeiros.
- 11.9.** Os produtos objetos desta licitação deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constar identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 11.10.** As entregas dos produtos serão realizadas conforme cronograma de entrega realizado pela Secretaria Municipal de Saúde. As embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos.
- 11.11.** Em nenhuma hipótese serão recebidos produtos que não atendam o padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto (mencionada nos cronogramas de entregas e nos editais pertinentes).
- 11.12.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 11.13.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 11.14.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 11.14.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 11.15.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12. DO ATO DE REAJUSTE E DA REVISÃO:

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 12.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 12.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 12.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 12.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 12.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 12.7.1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
13. **RESCISÃO DA ATA GERAL DE REGISTRO DE PREÇOS:**
 - 13.1. A Ata Geral de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas:
 - 13.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
 - 13.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 13.1.1.2.** A detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- 13.1.1.3.** A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- 13.1.1.4.** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- 13.1.1.5.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- 13.1.1.6.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 13.1.1.7.** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 13.1.1.8.** Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 13.1.1.1, 13.1.1.2, 13.1.1.3, 13.1.1.4, 13.1.1.6 e 13.1.1.8 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.2.** A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado 01 (um) dia após a publicação.
- 13.3.** Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS através da Equipe que gerencia o Sistema de Registro de Preços qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos, não responsabilizando-se a Administração licitadora por informações indevidas.
- 13.3.1.** Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata Geral de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



13.3.1.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

13.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem de classificação, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento dos produtos/serviços da Ata Geral de Registro de Preços, desde que por impedimento das vencedoras que detenham preços registrados mantidas as demais condições da Ata de Registro e os preços contratados sejam compatíveis com os de mercado.

13.6. O registro do fornecedor será cancelado quando descumprir as condições da ata de registro de preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

14.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de validade;

14.1.1.1. As Notas Fiscais deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas constando da descrição da validade, lote e marca, imprescindíveis para o lançamento das mesmas no sistema Hórus e Sigaf.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 14.1.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 14.1.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.1.7.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 14.1.8.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato ou em legislação específica;
- 14.1.9.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.1.10.** Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 14.1.11.** Em tudo agir, segundo as diretrizes e legislação específica, cumprindo rigorosamente a legislação fiscal e trabalhista.
- 14.1.12.** Entregar e transportar os bens/materiais de acordo com a legislação do objeto licitado.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

15.1 São obrigações da Contratante:

- 15.1.1** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 15.1.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 15.1.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 15.1.4** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, realizando anotações em registro próprio das falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 15.1.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 15.1.6** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os fornecimentos de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 15.1.7** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 15.1.8** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 15.1.9** Pagar à CONTRATADA o valor resultante do fornecimento dos produtos, nas condições estabelecidas em contrato.
- 15.2** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.3.** Fazer através da Secretaria Municipal de Saúde a inserção dos dados de todas as aquisições de insumos de saúde doravante feita por todos os seus diversos centros de compras e unidades gestoras no Banco de Preços em Saúde, disponível no Portal Eletrônico do Ministério da Saúde.

16. FONTE DE RECURSO

- 16.2** A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.
- 16.2** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1** O compromisso de contratação só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato, contrato individual ou instrumento equivalente (OC ou OF), decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 17.2** Os Órgãos/Secretarias da Prefeitura Municipal de Cordeiros se obrigam a utilizar exclusivamente o registro de preço desde que existam preços registrados, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS, cancelá-lo a qualquer momento, julgando não conveniente ou oportuno de forma justificada, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura.
- 17.3** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo. A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.
- 17.4** A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços.
- 17.5** O preço a ser pago pela contratante será o vigente na Ata de Registro de Preços na data em que o pedido for solicitado à detentora da Ata do Sistema Registro de Preços, independentemente da forma de fornecimento.
- 17.6** Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido após juntada do AR, independente da alegação do não recebimento.
- 17.7** As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.
- 17.8** Ao detentor da Ata Geral cabe assegurar o adimplemento da condição assumida conforme definido na sua proposta e aceito pela pregoeira, registrado e publicado na imprensa oficial, sem prejuízo de todas as disposições previstas na legislação específica, inclusive no Código do Consumidor.
- 17.9** Fica facultada a adesão da Ata Geral de Registro de Preços objeto desta licitação no percentual definido pelo Decreto Regulamentar nº 7.892/13. No caso de autorização deve haver processo administrativo apartado cujo conteúdo contemplará, dentre outros (documento provocação, despacho autorização, opinião jurídica, extrato publicação, Liberação, etc.), o Termo de Cooperação Técnica Específico para adesões.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



- 17.10** Poderá a Administração, depois de registrados os preços e enquanto vigente a Ata, convocar as detentoras para proceder a ajustes que visem melhoria ou otimização dos itens registrados, podendo, inclusive reabrir sessão específica para repregoar, desde que motive as razões do ato de forma claramente justificada e, posteriormente, publique o resultado sob forma de extrato na imprensa oficial.
- 17.11** É facultada a utilização da Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS na condição de aderente, observada a limitação prevista no Decreto Federal nº. 7.892/13, mediante concordância do detentor do preço registrado. Em havendo solicitação deverá ser protocolada e autuada em processo administrativo individual submetido ao Grupo gerenciador do SRP que informará sobre as quantidades disponíveis, encaminhando o processo para opinião jurídica e, depois de autorizado, expedido Termo de Cooperação Técnica em vinculação das partes.
- 17.12** Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que o aderirem.
- 17.13** O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes poderão adquirir até o limite permitido neste Edital das quantidades registradas em cada item.
- 17.14** Todos os Órgãos da Administração Pública Municipal poderão utilizar a Ata de Registro de Preços na forma do Decreto Municipal nº 057/21.
- 17.15** Incumbirá a Administração publicar a Ata de Registro de Preço na forma de Extrato no Diário Oficial dos Municípios – DOM, conforme dispõe a legislação vigente.
- 17.16** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata Geral de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Cidade de Condeúba/BA.
- 17.17** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2021 e demais legislação aplicável.

Cordeiros – BA, 19 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cordeiros



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



Cássia Ana dos Santos Silva
Secretária Municipal de Saúde
Detentora da Ata Geral - Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORDEIROS
Titular Responsável / Registro de Preços
Instituição Gerenciadora

Tatiane Trindade de Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Cássio Leres Salomão Ferreira
Secretário de Finanças e Planejamento
Autoridade Competente

DELTA SUL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº 31.341.284/0001-03
Representante Legal: Ivan Andrade Santos
Detentora da Ata: Contratada

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____